



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS OU RISCO SOCIAL E PESSOAL."**

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação (SEEDUC) compromissada a celebrar parceria com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para disciplinar o atendimento psicossocial dos estudantes da Rede Municipal de Ensino que estejam vivendo situações de violação de direitos ou risco social e pessoal.

Art. 2º. Para fins desta lei entende-se por violação de direitos ou risco social e pessoal:

I - violência física;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

II - violência psicológica;

II - violência sexual;

IV – abandono;

V - situação de rua;

VI - discriminação por orientação sexual, raça, etnia ou religião;

VII - afastamento do convívio familiar em decorrência de aplicação de medida protetiva.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Nos últimos tempos, várias iniciativas têm se dedicado a garantir a segurança nas escolas, com o objetivo de proteger as crianças e os adolescentes. No entanto, essa tarefa é complexa e requer a participação de diferentes áreas, indo além das instituições de ensino e das famílias, e não se restringindo apenas ao fortalecimento das políticas de policiamento ostensivo.

A violência escolar não pode ser resolvida apenas com mais policiamento, mas deve envolver a participação de diversos atores do governo e da sociedade. Dentre as várias ações possíveis, as medidas devem abranger prevenção, monitoramento, atendimento e



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

proteção.

Elas incluem o estímulo à cultura de paz e à convivência pacífica entre os estudantes, a implementação de sistemas de monitoramento para evitar a violência, a capacitação dos profissionais da educação para lidar com situações conflituosas e medidas para garantir a segurança das crianças e dos adolescentes na escola.

É essencial enfatizar que a segurança nas escolas não é responsabilidade exclusiva das instituições de ensino ou das famílias, mas sim de toda a sociedade. Governos, organizações da sociedade civil, empresas e comunidades locais devem se unir para proporcionar um ambiente acolhedor e seguro para as crianças e os adolescentes em idade escolar. Somente assim, poderemos construir uma sociedade mais justa e pacífica, onde a violência e a exclusão não têm espaço.

A parceria entre o Centro Especializado de Assistência Social (CRAS) e a Secretaria Municipal de Educação (SEEDUC) é crucial para oferecer suporte às famílias, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, incluindo violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família devido a violações de direitos; e cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras situações.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

A parceria é fundamental para promover políticas públicas integradas e ações coordenadas entre as áreas de assistência social e educação, ofertando suporte especializado às famílias e às crianças e adolescentes em risco, além de oferecer a esses estudantes a oportunidade de desenvolver seu potencial educacional.

Plenário dos Autonomistas, 27 de junho de 2024.

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**